

REPUBLICA

Orgão do Partido Republicano Catarinense

ANNO XVII

FLORIANOPOLIS

Terça-feira, 9 de Outubro de 1923

SANTA CATARINA

NUM. 1469

O sul do Brasil

Considerações étnicas que a grandesa do território meridional suggerem

(Da revista *Industria e Commercio*)

O historiador terá um dia que se doer diante do fenômeno de renovação social, se assim é possível dizer, que se vê operando no sul do Brasil. Renovação não é bem o termo, pois que se não trata, de fato, de um renascimento, ou de um reforço étnico, que isso faria presupor a existência de um organismo social já perfeitamente definido. Mas trata-se, em todo caso, da formação de uma nacionalidade, com características, tendências e aspirações coordenadas, que formam esse elo capaz de fornecer aos historiadores e pensadores as bases para quaisquer conclusões.

Como quer que seja, é bom de dizer que o Brasil meridional de hoje é alguma coisa já perfeitamente digno de estudo sob o seu aspecto étnico.

E dissimilou mais com o propósito de sentir as propriedades do nosso orgulho de nacionais, in que com outro qualquer. Porque reconhecemos: não é um povo que se forma sob um dos tantos imperios étnicos que, embora nascidos enobrecedores, conflitaram entre si o ponto de referência para seu crescimento e para a sua primeira infância. Muito ao contrário é de se verificar que essa região brasileira, determinando limite ao sul com o Uruguai e vindo até no centro, tem como característica formar dura e trabalho e o trabalho são das indústrias agrícolas e pastoris. Um avesso pensamento coletivo os empolga, nos Estados sulistas, caminhando para a grandeza futura. E como prova de que a terra não é madura para essas aspirações da gente que a habita, quasi só se não percebe o fenômeno emigratório das populações do interior para as cidades. Retraia geral e de observar-se exactamente o contrário, isso é, o de que a maioria ascendente tende a permanecer nos campos.

Está claro e é muito legítimo que, sobre domínio do ambiente em que o trabalho e a vontade de progreja se constituem as diretrizes dos colectividades, os administradores tem também de refletir a mesma orientação. E bem poderia ser de outra maneira. Produto de meio mundo a atmosfera que se respira é impura, o governo terá que ser um reflexo dessa circunstância. É um axioma incontestável esse de que os povos tem os governos que merecem. Assim um povo de trabalho, de ordem, de bons princípios morais, tem governos à altura dessa orientação. O caso, para exemplo, de Santa Catarina. Quem pisa este estado sulino, sente logo, no seu espírito

a influência benéfica que se transmite das sociedades trabalhadoras e bem organizadas. Tudo ali responde a prosperidade. Da casa do colono, que descontinuamos do trem, quando se desce do planalto de Joinville para São Francisco, casa cheia de alegria consoladora da vida, com seu pequeno jardim à frente, com suas cortinas de renda, com seu gramado ao fundo, com seu gado passando ali perti, com o seu brilho de limpeza e o seu perfume de bondade, aos grandes estabelecimentos industriais e comerciais que fazem de Joinville e São Francisco duas cidades das maiores produtoras do país; desde que essa região norte do Estado até a zona caribenha de Aranhaúz e Laguna e de dentro a Ilha, onde se encontra a Capital até a zona de Lagos, tudo da impressão de um povo feliz na sua prosperidade, honrado pelo seu trabalho, glorificado por um sentimento unico, que é o de prover-se a si mesmo e prover a os demais, sendo o seu celeiro e celeiro dos de maiores.

Dante de uma população que assim se norteara, outrora poderia ser oportuno o administrador. Ha uma força poderosa que irrumpe governante e governada. Eis dali porque a administração do sr. dr. Henrique Luiz é um exemplo da tradição e da sabedoria orientação. Não ha mesmo dúvida que assim seja. Até o povo é leitorioso. E o governo o acompanha, passo a passo, auxiliando-o, mantendo-lhe maior coragem. E assim que em Santa Catarina as estradas de rodagem e a instrução primária, são, depois de São Paulo, as melhores do Brasil. Não ha quem percorra esse Estado que se não sinta empolgado por tanta impressão diante disso. Nas menores localidades há grupos escolares perfeitamente organizados e aparelhados, de mesma sorte que no mais inviável setor de estrada de rodagem é excelente, bem cuidada. Isto é o governo sob dois aspectos dos mais importantes. Com relação às finanças, venham que o sr. dr. Henrique Luiz tem realizado uma administração verdadeiramente benéficia. Todos os pagamentos em dia, recursos disponíveis, Tesouro, arrecadações, escrupulosos. Tudo, em suma, para exprimir uma nobre orientação do poder público.

Pode dizer este conjunto de circunstâncias é que esta resultando a grandeza da parte meridional do Brasil. Bemposta essa hora promissora de classificação em que, no ritmo do trabalho do povo e sob a diretriz do governo patriótico, afirmaremos o nosso perdido de novo celeiro do mundo.

Está claro e é muito legítimo que, sobre domínio do ambiente em que o trabalho e a vontade de progreja se constituem as diretrizes dos colectividades, os administradores tem também de refletir a mesma orientação. E bem poderia ser de outra maneira. Produto de meio mundo a atmosfera que se respira é impura, o governo terá que ser um reflexo dessa circunstância. É um axioma incontestável esse de que os povos tem os governos que merecem. Assim um povo de trabalho, de ordem, de bons princípios morais, tem governos à altura dessa orientação. O caso, para exemplo, de Santa Catarina. Quem pisa este estado sulino, sente logo, no seu espírito

Pelos municípios

Justiça Federal

Lajes

O balanço do 1º semestre de corrente exerceu acusa e recebeu de 48.492.824 e a despesa de 25.611.485,77, verificando-se o saldo de 22.880.535,77.

Em cumprimento da respectiva lei, foi pela superintendência municipal feito o lançamento dos preços, muros e grades supostas ao melhoramento.

Grande numero de prédios já foi melhorado e é geral a aquisição da população a essa obra que vai, a olhos vistos, transformando a cidade.

Conciliaram-se o sr. Armando Ramos com a senhorinha Dálila Rosa Ramos, José Rodrigues de Jesus com a senhorinha Maria Hoeffling, o sr. Saturnino Subtil da Oliveira com a senhorinha Sylvia Muniz e o sr. Octávio Figueiredo de Lix com a senhorinha Isaura Vieira Branco.

A 22 do corrente, realizou-se a ordem em favor do sorteador Moacyr Gomes, de Joinville.

O dr. Juiz Federal pediu informações ao Governo do Estado e ao Chefe

Municipal de Paraty.

O mesmo advogado impetravou outra ordem em favor do sorteador Moacyr Gomes, de Joinville.

O dr. Juiz Federal pediu informações ao Governo do Estado e ao Chefe

do Sorteio Militar.

Habeas-Corpus

O advogado Chrysipus Mira impôs, trou, hontem, uma ordem de habeas-corpus, em favor do superintendente municipal de Paraty sr. Estevão Domingos da Neves e respectivos conselheiros municipais, Hercílio Onofre Rosa, Chrysipus Henrique Ferreira, Juvenal Pachá Walter, Edílio Mauro Junior e Onofre José Fernandes, sob o fundamento de que, tendo sido suprimido o mesmo município pela lei 1451, de 30 de agosto último, o que importaria em grave atentado à liberdade dos direitos políticos dos paisentes no exercício dos cargos para os quais foram eleitos, esperavam com certo ingresso no edifício em que funcionava a Superintendência Municipal de Paraty.

O mesmo advogado impetravou outra ordem em favor do sorteador Moacyr Gomes, de Joinville.

O dr. Juiz Federal pediu informações ao Governo do Estado e ao Chefe

do Sorteio Militar.

Notícias Militares

Classificação

Rio, 7. Foram classificados, no 1º Batalhão de Caçadores, estacionado em Joinville, o primeiro tenente Costa e Sousa, e no 14º Batalhão, em Florianópolis, o primeiro tenente Severino Cunha.

12 de Outubro

Informam-nos que a guardaço do couraçado "Deodoro", ancorado em nosso porto, fará no proximo dia 12, uma parada pelas principais ruas da nossa capital, em homenagem aquela data.

O Tempo

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA (Serviço Federal)

ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE FLORIANOPOLIS

Synopsis do tempo ocorrido

Em Florianópolis (até às 16 horas de hontem):

O tempo continuou perturbado, com aguaceiros, dia 7 a noite e pela manhã, drapada de hontem. Durante o dia, por vezes, foram observados ligeiros choviscos. A temperatura se manteve perfeitamente estavel, ocorrendo 4 Maxima às 14,20 hr., com 20 grados. A Maxima se registrou às 7,10 horas, com 15,6 grados. Os ventos foram variáveis, predominando pela manhã de hoje os de Sul fracos e a tarde os de Norte frescos. Estado do mar — Pequenas vagas.

No Rio (até 9 horas do dia 8):

Tempo geral Incerto, em todo Estado, com aguaceiros, hontem, em Brusque e S. Francisco e choviscos em Blumenau. Temperatura, em geral, estavel. Nevoeiro denso, esta manhã, em alguns pontos, Estado do mar, em S. Francisco — Chão.

Em parte do País (até 9 horas do dia 8):

Zona Centro — Tempo Mão, em Aquidauana; Incerto em Monte Alegre, Januária, Ilheus, Theophilo Ottoni, Goiás e Rio de Janeiro. Tempo Bom, no Estado de Minas Gerais e em Campos. Temperatura baixando em Aquidauana, Januária, Muzambinho e Campos; subindo nos demais pontos. Chuvas hontem em Januária, Theophilo Ottoni e Monte Alegre.

Zona Sul — Tempo, em geral Incerto e Mão, em Palmas. Trovada esta manhã, em Garapuava. Chuva hontem em S. Luís das Missões e ventano no Rio Grande do Sul. Temperatura baixando nesta zona.

Menores Temperaturas — 10,3 grados, em Lages e 11,4 grados, em Palmas.

Maiores Chuvas recolhidas — 24,3 mm, em S. Luís das Missões e 12,6 mm, em Monte Alegre.

Dados Aerológicos (Sondagem resiliada às 9 horas, e 30 minutos, em Florianópolis):

Corrente do quadrante Norte, até 2.000 metros, com velocidade máxima de 11 metros, desaparecendo o balão, nessa altura, em Cumulus Nimbus. A distância horizontal de 6 quilometros.

Juramento à bandeira

A 12 do corrente, realizar-se-á, nest capital, a cerimônia do juramento à bandeira, pelos soldados que compõem o 13º batalhão de caçadores.

Neste ano, essa cerimônia far-se-á na praça 15 de novembro.

Instituto Polytécnico

Hoje funcionam as aulas de:

Curso de Agrimensura - Arithmetica, Algebra e Chímica

Curso de Farmácia - Chímica, Toxicologia, Microbiologia e Hygiene

Curso de Odontologia - Physiologia e Protese

Curso de Comércio - Francês, Números

de Direito Civil, Públ. e Comercial

Curso de Preparatórios - Português, Arithmetica, Algebra e Geometria

Luis Nunes Pires

Faleceu ante hontem no Rio de Janeiro, onde residia, o nosso distinto conterrâneo Luis Nunes Pires.

Propagandista da República, exerceu no seu regime o cargo de administrador das Correias do Espírito Santo, ocupando depois elevado cargo na Administração Geral, no qual se apresentou.

Na situação federalista, foi deputado à Assembleia Legislativa.

Lamentado o desaparecimento de tão valoroso legionário da República, como foi o dedicado caparaó, apresentamos a todos os seus parentes e amigos o profundo pesar.

Notas sociais

NATALICIOS

Comemoração Arnaldo Luis Transcorre hoje o aniversário natalício do sr. capitão de mar e guerra Arnaldo Pinto da Luz, um dos mais ilustres oficiais da nossa Marinha de Guerra.

Festejou hontem o seu aniversário natalício o sr. Arthur Mambrini, caixa do Banco Nacional do Comércio.

Passou hontem o aniversário natalício do sr. João Rodrigues, encarregado do Banco Nacional do Comércio.

Festejou hontem o seu aniversário natalício a ex-mr. e mrs. Rosânia Angelica Demaria, esposa do sr. Horacio Demaria;

a senhorinha Sylvia Soares, professora normalista no distrito Herólio Lins; e sr. Silvio Perini.

e menino Altamiro Mairia da Costa.

ENLAÇE

Realizou-se domingo, na Trindade, o enlace matrimonial do sr. Jorge Dávila com a senhorinha Martha Knebel. Dávila com a sua esposa, a ex-mr. e mrs. Rosânia Angelica Demaria, e a senhorinha Sylvia Soares, professora normalista no distrito Herólio Lins.

Deu-se hontem o prazer de sua visita o sr. Alde Zico Linhares, que acaba de sair da sede do Instituto Politécnico, onde foi submetido a uma intervenção cirúrgica.

HOSPEDES E VIAJANTES

Dr. Alvaro Costa
Para a vila de Imbituba, regressou via terrestre, o sr. dr. Alvaro Costa, engenheiro chefe da Estrada de Ferro Theresa Christina.

Agradecendo a visita de despedida, com que nos honrou, fomos votos para que tenha boa viagem.

Major Eduardo Horn
Regressou da sua viagem à capital da República o sr. major Eduardo Horn, negociando desta praça e deputado ao Congresso Representative de Estado.

Coronel Silvino Cunha
Do Rio de Janeiro chegou ante hontem o sr. coronel Silvino Cunha de Cunha, ex-delegado Fiscal deste Estado, actualmente em comissão do Ministério da Fazenda.

De sua viagem ao Rio de Janeiro regressou o sr. João Albrão Dauta, negociante neste capital.

NOTA RELIGIOSA

Romaria Vicentina
A Sociedade de N. Vicente de Paulo, entre as suas práticas tradicionais para revigorar a fé católica, realiza romarias em que são observadas as prescrições que regulam essas cerimônias religiosas.

Em julho findo a Sociedade N. Vicente de Paulo, por determinação do seu Conselho Central, se realizará a sua 1ª Romaria, que não se verificará no dia escolhido, devido ao mau tempo então reinante, embora tudo estivesse preparado e os católicos da vicentina cidade de S. José houvessem preparado uma brillante acolhida aosromeiros vicentinos.

Agora o Conselho Central resolveu que a Romaria tivesse lugar no próximo domingo, tomando-se, as seis horas da manhã, para sair para o Extremo, donde seguir-se-á para a Praia Comprida, onde serão os vicentinos recebidos pelos seus contrades e católicos jopeusenses dali, segundo incorporados até a cidade de S. José.

A DATA

9 DE OUTUBRO

Em 1808 chegou à província de Góias três exemplares da Imprensa Oficial e desta folha é feita diariamente, isto é, que não confeccionadas e postas no correio, todos os dias as notícias destinadas ao interior do Estado, e que as reclamações relativas a irregularidades no recebimento desta folha, ou outras quaisquer reclamações, devem ser dirigidas aos ress. Electores da Intendência Estadual, a quem está entregue o serviço de cobrança nos diversos municípios do Estado.

O prego somou, morreu, desse dia, por salvo, com risco de vida, 14 passageiros.

No Clube Nacional de Belas Artes encontrava-se o retrato nítido benemérito dr. Francisco José de Oliveira.

CANTO MIRIM

Congresso do Estado

Acto da sessão do dia 7 de Agosto de 1923

Regulamento do "Stadt Bank Nacional do Cavallito Puro Sangue"
a que se refere o Decreto n.º 13.083
de 20 de Maio de 1918.
CAPÍTULO II

De Stud Book Nacional do Cavallito Puro Sangue
(Continuado)

Parágrafo único. Participaramos, tanto quanto correto, relativamente à adesão ao estatuto de cobertura e ao haver em mão texto de gestação.

Art. 11. Sendo gratuitas as inscrições, e as pedidas faltas em boletim impresso conforme o modelo anexo, datadas e assinadas pelo proprietário ou seu representante.

Art. 12. Toda e propriedade é da editora que pretende inscrever um animal na Stud Books, usando do documento falso, ou de qualquer forma, pretender enganar o corredor a favor do Comitê, será desclassificada e seu nome eliminado.

Parágrafo único. Serão nullas as inscrições obtidas por meio de instrumentos falsos ou violados.

Art. 13. A Comissão Central d'Cradores considera os interesses e comunicado e relativas a pessoas de suas águas e os interesses dos produtores, mediante este decreto.

Art. 14. V. O comitê deve verificar se os identificados e os que constam das inscrições na Stud Books, estão em conformidade com os exigidos, e se os que constam das inscrições na Stud Books, estão em conformidade com os exigidos.

Parágrafo único. O comitê deve puder comprovar que os identificados constam das inscrições.

Art. 15. Os criadores devem enviar duas varas dirigidas ao comitê, escrito, a Comissão Central, para aferir se os interesses e os interesses dos produtores, e se os interesses e os interesses dos interessados em que constam os identificados e os que constam das inscrições.

Art. 16. O comitê deve enviar duas varas dirigidas ao comitê, escrito, a Comissão Central, para aferir se os interesses e os interesses dos interessados em que constam os identificados e os que constam das inscrições.

Art. 17. Os documentos das inscrições devem ser enviados ao comitê, escrito, a Comissão Central, para aferir se os interesses e os interesses dos interessados em que constam os identificados e os que constam das inscrições.

Art. 18. As competências e diretrizes devem ser dirigidas ao comitê, escrito, a Comissão Central, para aferir se os interesses e os interesses dos interessados em que constam os identificados e os que constam das inscrições.

Parágrafo único. Não serão admitidas reclamações depois que o animal haja completado sua maturidade efectiva.

Art. 19. Considerando as razões abundantes do mesmo nome, proíbe-se a prioridade da publicação das espécies apontando-se o número de ordem que lhes for correspondente.

Parágrafo único. O nome premiado ficará sempre dependente da aprovação do Comitê.

Art. 20. Não se permitirão e mudarão os nomes das sementes que se destinarem exclusivamente à reprodução.

Art. 21. Pela transmissão a prêmios de nome de qualquer animal, a Comissão cobrará as taxas, respectivamente 105 e 500.000.

Parágrafo único. Pela primeira vez

REPÚBLICA

A Administração declara aos inscpcionantes que a expedição da Imprensa Oficial e desta folha é feita diariamente, isto é, que não confeccionadas e postas no correio, todos os dias as notícias destinadas ao interior do Estado, e que as reclamações relativas a irregularidades no recebimento desta folha, ou outras quaisquer reclamações, devem ser dirigidas aos ress. Electores da Intendência Estadual, a quem está entregue o serviço de cobrança nos diversos municípios do Estado.

A venda arulha e a entrega uns assignantes desta capital é feita por intermédio do sr. Salvador Vieira, proprietário da agência Edif. Chaves, a Praça 15 de Novembro, n.º 15.

O CÂMBIO

0 milha vista	5 152
Livre	475700
Dólar	104430
Frâncos	\$640

Notícias telegráficas**ESTADOAL****INTENDÊNCIA DE PORTO BELLU
— SUA INSTALAÇÃO**

Tijucas, 7. Revestiu-se de maior brillantismo o acto, realizando honraria instalação da intendência distrital de Porto Belo e a posse do intendente.

Correspondendo ao convite do governo do município, a população encheu a vila, engajada com o maior gosto.

A sessão solene, objectada no edifício da intendência, presidida pelo dr. João Bayer Filho, soberano menino, compreendeu as autorizações de Tijucas, Imape e Cambará, esposas massas populares, escolas incorporadas e a banda musical, tendo o major Antônio Jorge prestado a promessa como intendente.

A essa e às demais autoridades foi oferecido, pelo dr. Bayer Filho, no nome do Clube Aliança, um luteau baqueado de 40 milhares, que correu animando e cordial, sendo trocados uns breves.

Em seguida realizou-se um grande baile, que se prolongou até alta manhã.

Pelo registo e animação que pregearam a festa, esta teve um encerramento, deixando em todos magnífica impressão.

INTERIOR**AINDA OS ACONTECIMENTOS
DE JUIZBO**

Rio, 6. Utilizou-se hoje os trabalhos de intromissão dos impedimentos para exercer o mandado de prisão, em desfavor de um dos ex-alunos.

**A VIAGEM DO GENERAL
SCHLEMBRING**

Rio, 7. Foi hoje divulgado que o general Schlembring, que se encontra no Brasil, para tratar de negócios, deve sair amanhã para o Uruguai, e que o seu destino é o Rio de Janeiro.

Art. 24. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 25. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 26. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 27. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 28. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 29. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 30. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 31. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 32. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 33. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 34. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 35. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 36. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 37. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 38. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 39. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 40. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 41. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 42. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 43. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 44. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 45. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 46. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 47. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 48. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 49. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 50. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 51. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 52. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 53. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 54. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 55. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 56. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 57. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 58. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 59. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 60. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 61. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 62. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 63. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 64. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 65. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 66. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 67. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 68. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 69. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 70. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 71. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 72. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 73. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 74. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 75. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 76. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 77. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 78. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 79. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 80. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 81. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 82. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 83. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 84. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 85. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 86. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 87. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 88. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 89. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 90. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 91. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 92. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 93. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 94. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 95. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 96. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 97. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 98. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 99. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 100. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 101. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 102. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 103. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 104. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 105. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 106. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 107. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 108. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 109. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 110. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 111. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 112. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 113. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 114. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 115. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 116. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 117. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 118. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 119. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 120. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 121. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 122. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 123. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 124. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 125. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 126. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 127. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 128. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 129. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares, que devem ser assinados por todos os interessados.

Art. 130. As inscrições na Stud Books devem ser feitas em 1000 exemplares

Empresa Catharinense de Sorteios Limitada

ENCAR
CATHERINENSE

Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

Carta Patente da Delegacia Fiscal do Governo Federal em Santa Catarina

SEDE: RUA JOSÉ PINTO N.º 4 CAIXA POSTAL N.º 42

End. telegraphico: ENCASOLI — FLORIANÓPOLIS

Série econômica

Mensalidade 2.500

SORTEIOS MENSAS PELO LOTEIRO DE SANTA CATARINA

350 prêmios mensalmente, pagos integralmente com qualquer número de prestatistas.

Prazo fixo de 100 meses para a devolução total das mensalidades pagas, com juros de 10 %

Remissão dos diplomas por talcamento dos prestatistas.

Tabuada de prêmios mensais:

2 prêmios de	5.000,00
2	1.000,00
2	500,00
6	20.000
12	40.000
20	100.00
300	10.000

AutORIZADA A ACEITAR TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS EMPRESAS, SEM PREJUÍZO, PARA OS SRS. PRESTATISTAS, DAS IMPORTÂNCIAS QUE TENHAM PAGO.

POLÔNIA

e DELICIOSA

As rainhas das coxas e

Representante exclusivo
David Cândido da Silva

O. Ebel & Cia.

BRINQUEDOS
Brinquedos para árvore de natal
Objetos de vidro
CASAS
Brinquedo de algodão
Brinquedo de fadas
ZEPHYRUS
Brinquedo para bordar
Brinquedo para cortinas
Tecido de organza
Molas de seda
Tapetes artísticos Cognolom

EMPREGO
procurando umas de 31 anos de idade, casada. Bala almoço e francesa e tem conhecimento do português, inglês e inglês.

Contabilidade, correspondência, todos os trabalhos do escritório.

*Hortelê Elegância
Americana Hotel*

Trim-trim-trim

Alô quem fala é a casa Aurora que avisa a sua amável freguesia que as meias de seda para homens, senhoras e crianças já se acham à venda.
Não percam occasião

DORLY
Reflexos de sabonetes
LADY é sempre pô de arroz

Club Recreativo 15 de Outubro

De ordinário o Directorio tem a honra de convidar os seus sócios e suas exames famílias, para comparecerem a este baile de outubro, que será levado a efeito no dia 15 do corrente, às 21 horas, em comunicação com o pagamento do segundo anuidade de 10 reais.

Secretaria em Florianópolis, 6 de Outubro de 1923.

O 1º Secretário

Eduardo Vieira

N. B. São feitas indicações ao encarregado apresentar o talão de anuidade.

Ponto de estrada de ferro para São Francisco a norte do Estado.

Dispõe de excelentes acomodações para famílias, viajantes etc

Cosinha variadíssima

Este Hotel completamente reformado satisfafe todas as exigências dos seus hóspedes.

PROPRIETARIO Emilio Stein
— Gerente — Emilio Stein Junior.

Editaes Santista de Florianópolis

De ordem do tenente coronel Alfredo da Fonseca, comandante do 14º Batalhão da Guarda e de Armas, e de acordo com o artigo 14º do Regulamento para a Escola de Sargentos de Infantaria, faz saber o seguinte:

Escola de Sargentos de Infantaria

Art. 1º O curso da Escola de Sargentos de Infantaria destinado a ministrar a seus alunos os ensinamentos necessários aos sargentos de infantaria, isto é, comando de pelotões, instrutivos.

Art. 3º A matrícula na escola de sargentos de infantaria será voluntária e efectuada pelo respectivo comandante. Em princípio os candidatos serão cabos, sargentos e soldados de Exército, mediante enquadramento por anúncio, a partir da data da matrícula, ou através de suas autorizações.

Art. 5º Em igualdade de condições, os candidatos militares terão preferência sobre os civis; destes serão preferidos os que já forem associados ao Exército, de 18 a 25 anos de idade.

Art. 6º Os candidatos que apresentarem atestados de suas qualidades e méritos, terão preferência os da maior idade.

Art. 8º Haverá duas classes de matrícula por anno: uma na segunda quinzena de junho e a outra na primeira quinzena de julho.

Art. 9º Os exames de admissão terão lugar no quartel do 14º Batalhão de Caçadores.

Art. 10. Os requerimentos dos candidatos devem ser dirigidos ao comando da Guarnição.

Art. 11. Os requerimentos para exames de admissão dos candidatos devem ser dirigidos ao comando da Escola.

Art. 12. Os exames que foram aprovados no primeiro período serão promovidos a cabos.

Art. 13. O documento provando que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 14. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 15. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 16. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 17. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 18. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 19. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 20. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 21. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 22. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 23. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 24. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 25. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 26. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 27. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 28. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 29. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 30. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 31. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 32. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 33. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 34. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 35. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 36. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 37. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 38. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 39. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 40. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 41. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 42. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 43. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 44. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 45. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 46. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 47. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 48. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 49. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 50. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 51. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 52. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 53. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 54. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 55. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 56. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 57. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 58. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 59. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 60. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 61. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 62. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 63. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 64. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 65. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 66. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 67. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 68. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 69. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 70. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 71. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 72. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 73. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 74. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 75. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 76. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 77. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 78. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 79. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 80. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 81. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 82. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 83. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 84. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 85. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 86. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 87. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 88. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 89. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 90. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 91. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 92. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 93. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 94. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 95. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 96. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 97. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 98. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 99. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 100. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 101. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 102. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 103. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 104. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 105. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 106. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 107. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 108. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 109. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 110. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 111. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 112. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 113. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 114. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 115. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 116. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 117. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 118. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 119. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 120. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 121. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 122. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 123. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 124. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 125. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 126. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 127. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 128. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 129. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 130. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 131. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 132. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 133. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 134. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 135. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 136. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 137. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 138. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 139. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 140. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 141. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 142. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 143. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 144. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 145. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 146. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 147. Certificado de que o candidato é solteiro ou viúvo sem filhos.

Art. 148. Certificado de que o candidato é solteiro ou vi

Se ainda resultar novo empate, a sorte decidirá qual o preferido.

9a.

O concorrente preferido que não assinou o contrato dentro de cinco dias úteis, contados da data do edital de chamada, perderá o encargo, o mesmo acontecendo se o assinado o contrário não iniciar as obras dentro do prazo de 30 dias, como estabelece a cláusula quarta.

10a.

O proponente preferido elevará a sua cotação de mais 5% do valor de sua proposta, antes de assinar o respectivo contrato e só poderá levantar esta cotação três meses depois da entrega das obras, a título de garantia pela sua bona execução.

11a.

O contractante, antes da entrega do reboque, sujeitará à dura vista-las, sendo uma em seco e outra a nado, praticadas por portos nomeados pela Capitania do Porto.

12a.

Cada dia que exceder do prazo estabelecido para a terminação das obras, salvo motivo de força maior plenamente justificado, sujeitará o contractante a multa de 20\$00 diários até 30 dias e findo este prazo será o contrato rescindido, perdendo o contratante as quantias caucionadas.

13a.

Reserva-se ao Governo o direito de anular a concorrência, sem que assim seja, nos concorrentes o direito a quaisquer indemnizações.

14a.

Para exame do reboque «Florianópolis» e para quaisquer outros esclarecimentos, os interessados se contentarão com o sr. Inspector da Alfândega desta capital, que providenciará a respeito.

Florianópolis, 14 de Setembro de 1923.

O Secretário
Ogê Münchbach

Governo Municipal

Cemiterio Público

Edital da última prorrogação

De ordem do dr. Superintendente Municipal científico aos interessados que o prazo de exumação dos corpos inhumados neste Cemiterio, na zona compreendida pela ponte, é constante do edital de 9 de Agosto último fixado, pelo presente, prorrogado por mais 30 dias, desta data.

Administração do Cemiterio Público de Florianópolis, 11 de Setembro de 1923.

Alfredo Carlos Schmidt

Tráfego de veículos

De ordem do dr. Superintendente Municipal, científico aos srs. chauffeurs e a todos os condutores de veículos que trafeguem pelas ruas desta cidade, especialmente pela Avenida Hercílio Luz, que é expressamente proibido fazer passar os referidos veículos por cima das sargatas ou passeios, das vias públicas, danificando-os. Os contraventores, além da multa de Lei, ficam sujeitos ainda à pena de prisão pelas reincidências.

Superintendencia Municipal de Florianópolis, 27 de Setembro de 1923.

Henrique Mafré

Fiscal geral interino

Concorrência pública para a venda do predio n.º 8 da rua Felipe Schmidt e respectivo terreno.

Da ordem do dr. Superintendente Municipal, faço público que nessa Secretaria, fica aberta a concorrência pública até sexta-feira, 5 de outubro. Às 15 horas, para o recebimento da proposta sobre a venda do predio n.º 8 da rua Felipe Schmidt e respectivo terreno, ficando o proponente preferido obrigado a construir, no local, um novo predio pelo actual alinhamento daquela via pública, iniciando o serviço dentro do prazo de sessenta dias.

Não será tomada em consideração a proposta que não venham acompanhada de documentos que justifiquem o seu autorizado quanto ao direito de posse e propriedade.

GABINETE TYPOGRAPHICO

— DA —

— REPÚBLICA —

Typographia, pautação e riscação, encadernação e brochura

Dispõe dos mais modernos apparellhos e de pessoal habilitado para a execução de todos os trabalhos concernentes ao ramo, com perfeição e brevidade

Preços modicos

Bom emprego de capital

Vende-se, em Angelina, município de S. José uma boa vivenda com casa de negoço de fazenda, secos e molhados e ferragens, devolutivamente sortida; diversas colônias situadas no mesmo município, uma fazenda com 56.000,000 m², mais ou menos, própria para criação, em Boa Vista; uma invernada com 22.000.000 m², em Bom Retiro; todos os animais cavallares e vacuns que se encontram nestas fazendas.

O motivo da venda é ter o proprietário de retirar-se deste Estado.

Trata-se com o proprietário

Nicolau Antonio Kretzer

ANGELINA

damente sellada com estampilha esta radio de 2\$00 e em duas vias.—Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 1º de Outubro de 1923.

Zélio S. Ramos
Secretário

INDICADOR

REDAÇÃO PÚBLICA estabelece esta secção para pequenos anúncios. Cada um delas terá a altura de 2 cms., aos preços acima: 1 vez, 1\$00; 15 vezes, 12\$000.—R\$ 20000.

AVOGADOS

Dr. Alcebíades Luz e
Acácio Moreira.
Av. 21, 113 Vitorino de Oliveira Prelo, 40
Caixa Postal, 110
e etc.

CLÍNICA MEDICO-CIRURGICA

Dr. Presbítero Lobato
Conselho das 11 às 13 horas e das 16 às 18 horas.
Rua Jerônimo Corrêa, 21. Atende a chaves
mais a qualquer hora do dia ou da noite.

HANCOCK'S DO BRASIL
Florianópolis-Braunau
Correspondentes em todo o Estado, no País
Fazendas as operações bancarias Commerciais.
Recebe dinheiro em depósito com
toda vantagem.

LIVROS CATHARINENSES

Encontram-se à venda, na gabinete da Republica, os seguintes:

«Dicionario Histórico e Geográfico do Estado de Santa Catharina», pelo dr. José Boiteux (2 volumes) 6\$000

Bruscamente, será publicado o 3º volume. 3\$000
«Notas para a Historia Catharinense», pelo capitão de Corveta Lucas Boiteux (um volume de 436 páginas) 5\$000

«A Assembléa das Aves», poema satírico de Marcellino Antonio Dutra (Poeta do Brejo) 1\$000.

Pelo Correio mais 3\$00

Germano Amorim e
senhora
comunicam aos seus parentes
e pessoas amigas o nascimento
do seu filho Hugo.
Florianópolis, 5-10-1923.

Armando Blum

Carmen C. Blum
participam nos seus parentes e
pessoas amigas o seu casamento.
Florianópolis, 4-9-1923

TER SAUDE-NÃO TER TOSSE

É a opinião da ciência médica que a tosse nervosa, a bronquite, a croupete, a astma, toda a tosse em uma palavra, prepara o organismo para mais graves enfermidades.

Com o **Peltoral Bon-sellet** qualquer tosse desaparece imediatamente. Mais de 15.000 curas em poucos meses.

Está contrariado?

Os vossos desejos não se realizam? Está doente? Aspira alguma coisa? Quer ser feliz. Em quatro dias terá resolvido qualquer desideratum. Curia doenças, combate atraços de vida, dá sorte no jogo, amor, negócios, etc. Maudo um evellepe com seu endereço pronto para resposta (E' favor não mandar sellos; o porte é por nossa conta. E' de graça). Pedir já à Caixa Postal, n.º 38 — E. de Rio Nietheroy.

LADY

E' o melhor pô de arroz e
não é o mais caro

LOTERIA DO ESTADO

— DE —

Santa Catharina

Distribue 75 % em prêmios

9 DE OUTUBRO DE 1923

A'S 14 HORAS

132 EXTRACÇÃO PLANO O

18.000 bilhetes a 14\$000	252.000\$000
menos 25 opo	63.000\$000
75 opo em prêmios	189.000\$000

PRÊMIOS

1 premio de	60.000\$000
1 • •	50.000\$000
1 • •	30.000\$000
2 premios de	20.000\$000
3 • •	15.000\$000
10 • •	50.000\$000
18 • •	20.000\$000
60 • •	100.000\$000
810 • •	40.000\$000
18 3 1. A. 1º premio a	100\$000
18 3 2 • 22	100\$000
18 3 • 32	100\$000
180 2 • 19	40.000
180 2 • 26	40.000
180 2 • 39	40.000
1000 bilhetes do 1º	40.000
2.500 PREMIOS	400.000\$000
	R\$ 189.000\$000

Do premio maior se deduzir 5%, para pagamento dos numeros anteriores e posteriores.

OS PRÊMIOS PRESCREVEM SEIS MESES DA DATA DA EXTRACÇÃO

Os bilhetes são divididos em décimos

A gerência da Loteria de Santa Catharina, obedece a direção do Socio ANGELO M. LA PORTA, que foi durante seis anos socio-gerente da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul

OS CONCESSIONARIOS La Torta & Visconti Administração

Florianópolis RUA DEODORO N. 14 Florianópolis

N. B. — Os sócios componentes da firma concessionária da Loteria de Santa Catharina não fazem parte de outras empresas lotéricas.

REPUBLICA

ASSIGNATURAS

Annual:

Interior e Estados	24\$000
Estrangeiro	36\$000

Semestral:

Interior e Estados	13\$000
--------------------	---------

Capital:

Ano	23\$000
Semestre	12\$000
Trimestre	7\$000

Annuncios

Os anuncios, a qualquer prazo, serão feitos mediante ajuste e pelos preços mais reduzidos possíveis.

Indicador

Continuam a ser feitos os pequenos anuncios desta secção pelos preços de:

Uma vez, 1\$000 15 vezes, 12\$000
1 mil, 20\$000

Industrias e Profissões

O novo regulamento para lançamento e cobrança deste imposto, expedido pelo decreto nº 39, de 26 de julho último, acha-se à venda na gerência desta folha, a

2\$000 o exemplar